



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
IRAUÇUBA – CMDCA

**Resolução N° 02/2024, de 20 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre os parâmetros municipais para o registro e fiscalização das organizações governamentais e entidades da sociedade civil, bem como os serviços, programas e projetos que tenham por objetivo a assistência as crianças e adolescentes do município de Irauçuba e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Irauçuba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1.211/2017 de 26 de maio de 2017, alterada pela lei 1846 de 31 de março de 2023, alterada pela lei 1.857 de 25 de abril de 2023 em reunião ordinária ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2024

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Definir o registro e fiscalização das organizações governamentais e entidades da sociedade civil, bem como os serviços, programas e projetos que tenham por objetivo a assistência as crianças e adolescentes do município de Irauçuba.

**Artigo 2º:** A entidade interessada deverá trazer o formulário devidamente preenchido e as xerox dos documentos solicitados no referido formulário, que estará em anexo a esta resolução.

**Artigo. 3º:** O CMDCA, comunicará o registro da entidade ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

**Artigo. 4º:** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 20 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO GENILTON LOPES MARTINS**  
Presidente do CMDCA de Irauçuba/CE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
IRAUCUBA – CMDCA

**CONSELHEIROS:**

Lucas Costa de Sousa  
Maira Valdequina Mendes Fernandes  
Raimundo Augusto Oliveira Furtado  
Alindalei de Lima Neto  
Jéssica Braga Fontenele